

### EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO SELETIVO 2022 PPGEd

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) e do Centro de Educação (CE), considerando os termos da Resolução nº. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10/12/2013, e da Resolução nº 01/2021 do Programa de Pós-Graduação em Educação, de 26/11/ 2021, comunica a abertura do Processo de Seleção para os níveis de Mestrado e Doutorado em Educação, com ingresso em 2022.2, tornando público:

## I - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção para os níveis de Mestrado e Doutorado objetiva identificar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Programa e à oferta de vagas das suas Linhas de Pesquisa.
- 1.2. O Processo de Seleção inclui as seguintes etapas eliminatórias: a **primeira etapa** consiste em análise do projeto de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado; e a **segunda etapa** consiste na defesa do projeto de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado. Todas as etapas serão realizadas sob a responsabilidade da Comissão Central de Seleção designada pelo PPGEd por meio da Portaria Nº 10/2021 - PPGED, de 19 de novembro de 2021, e do Núcleo Permanente de Concursos – Comperve da UFRN.
- 1.3. O candidato terá 48 horas, após a divulgação do resultado de cada etapa avaliativa, para encaminhar o pedido de revisão da avaliação à Comissão Central de Seleção.
- 1.4. O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2022.2. O ingresso do candidato aprovado nos cursos de Mestrado ou Doutorado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e a oferta de vagas de cada Linha de Pesquisa, em conformidade com o que determina a Resolução nº 01/2021 e o que prevê o Cronograma, ANEXO I deste Edital.
- 1.5. O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão Central de Seleção, indicada pelo Colegiado e designada pelo Centro de Educação, e por Comissões Especiais constituídas em conformidade com a Resolução nº 01/2021, indicadas pela Comissão Central.
- 1.6. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas estará eliminado do Processo Seletivo.

## II - DAS VAGAS

- 2.1 O Programa oferece o total de **110 vagas**, sendo **52 para o Mestrado** e **58 vagas para o Doutorado**, distribuídas por Linhas de Pesquisa, conforme previsto no Quadro de Vagas (ANEXO II deste Edital).
- 2.1.1 Dentre o total de vagas, **07** para o Mestrado e **11** para o Doutorado serão reservadas para candidatos **servidores ativos do quadro permanente da UFRN** (reserva de vaga), conforme a Resolução nº 197/2013-CONSEPE (Art. 17, parágrafo 2º).

- 2.1.2 Dentre o total de vagas, **10** para o Mestrado e **12** para o Doutorado serão reservadas para candidatos às vagas de **ações afirmativas**: Pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) e Pessoa com deficiência (PD), conforme a Resolução nº 01/2021 – PPGEd.
- 2.1.3 Candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrem concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência.
- 2.2 O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios previstos neste Edital e na Resolução nº 01/2021.
- 2.2.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação dos candidatos, e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes pelas vagas reservadas.
- 2.2.2 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas definidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 2.2.3 As vagas reservadas para servidores efetivos da UFRN e para os grupos de ações afirmativas (PPIQ e PD) serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no Processo Seletivo, entre os candidatos optantes nas políticas afirmativas e no programa de capacitação interna de servidores.
- 2.2.4 Caso não sejam preenchidas pelo público a que se destina, as vagas reservadas para candidatos servidores da UFRN e optantes em concorrer pelas vagas de ações afirmativas podem ser preenchidas por candidatos aprovados da ampla concorrência.
- 2.3 As vagas remanescentes em uma Linha não serão preenchidas por candidatos de outras Linhas de Pesquisa (§ 1º, Art. 11, da Resolução nº 01/2021 – PPGEd), da mesma forma, o projeto de dissertação ou de tese será vinculado pelo candidato a uma das Linhas de Pesquisa no ato da inscrição, não havendo mudança de Linha durante o Processo Seletivo (§ 2º, Art. 10 da Resolução nº 01/2021 do Colegiado do PPGEd/CE).
- 2.4 Caso ocorra desistência após o período de matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados na mesma Linha de Pesquisa, estes serão convocados para cadastramento antes do início do semestre letivo 2022.2, obedecendo a ordem de classificação e a oferta de vagas de cada Linha de Pesquisa.

### III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será feita, exclusivamente, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), **das 08h00 do dia 14 de fevereiro às 23h59min do dia 13 de março de 2022.**
- 3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 3.1.2.
- 3.1.2 Para se inscrever, o candidato deverá:
- a) Acessar o sítio da Comperve/UFRN, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo 2022 e o Formulário de Inscrição;

- b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, indicando a Linha de Pesquisa pretendida e se opta a concorrer para as vagas reservadas às ações afirmativas (PPIQ e PD);
- c) Enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, **anexando o Projeto de Dissertação ou Projeto de Tese em PDF**, e, em arquivo único, no formato PDF, contendo: cópia do Diploma de Curso Superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Excepcionalmente, será aceita uma Certidão equivalente ou Declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando a conclusão no semestre vigente do mesmo; e
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa no período de **14 de fevereiro a 14 de março de 2022**, observando o horário de compensação bancária, no local indicado na GRU, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Mestrado, e no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o Doutorado.

3.1.3 Os candidatos que concorrem a vaga reservada de ações afirmativas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos, em arquivo único e no formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos negros ou pardos (Anexo III deste Edital);
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e por duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- c) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
- d) Para pessoas com deficiência (PD): laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução no 205/2017 – CONSEPE, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.1.4 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 3.1.2.

3.1.5 O candidato deverá guardar, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento da inscrição.

3.1.6 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

3.1.7 Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas da política de ação afirmativa do PPGEd serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, em conformidade com Resolução 01/2021 - PPGEd.

3.1.8 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, estar sujeito às sanções

previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.9 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

#### **IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento da taxa.

4.5 A Comperve cancelará a inscrição do candidato cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou pagamento efetuado com cartão de crédito.

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.8 Para efeito de inscrição, serão considerados os documentos de identificação:

- a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos *etc.*);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

- 4.9 A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10 O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar a etapa de defesa de projeto deverá:
- preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - anexar, no Formulário de Inscrição, o atestado médico, no formato PDF, com a descrição de sua necessidade.
- 4.10.1 O requerimento e o atestado médico para solicitação de condição diferenciada para realizar a prova deverão ser realizados no período de inscrição definido no item 3.1.
- 4.10.2 A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para a realização da etapa de defesa do projeto obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.10.3 A condição diferenciada de que trata o subitem 4.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.10.1.
- 4.11 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 4.12 O candidato travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá:
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - anexar, ao Formulário de Inscrição, documentação (no formato PDF) que comprove sua identidade de gênero.
- 4.12.1 A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## V – DA ISENÇÃO DA TAXA

- 5.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, no período de **14 de fevereiro a 02 de março de 2022**; e
- b) declarar, no próprio Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste edital; e

5.3 A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.1 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.3.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.3.3 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, na data provável de **04 de março de 2022**.

5.3.4 As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.3.5 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **14 de março de 2022**, observando o horário de compensação bancária.

5.3.6 Os servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN que desejarem se inscrever Processo Seletivo estarão automaticamente isentos da taxa de inscrição, conforme a Resolução nº 21/2009-CONSAD.

## VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável de **16 de março de 2022**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

6.2 O candidato cuja inscrição **não** estiver validada deverá enviar, de **17 a 18 de março de 2022**, o comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do subitem 3.1.2 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.

6.3 O envio de que trata o item 6.2 deverá ser realizada eletronicamente, abrindo um ticket de atendimento no Sistema de Atendimento ao Candidato no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

## VII - DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto de dissertação ou de tese deverá ser enviado, **no ato da inscrição**, em arquivo no formato PDF.

7.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, prejuízos advindos do envio de arquivo incompleto ou danificado. É recomendado que, ao concluir a inscrição, o candidato clique no link referente ao arquivo enviado e certifique-se que enviou o arquivo correto.

7.2 O **projeto de dissertação** deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 12 páginas, incluindo todos os elementos do projeto relacionados no item 7.4.

7.3 O **projeto de tese** deverá ter no mínimo 12 páginas e no máximo 15 páginas, incluindo todos os elementos do projeto relacionados no item 7.4.

7.4 O projeto de dissertação ou de tese de que tratam os artigos 7.2 e 7.3 deve ser produção original do candidato, redigido em Língua Portuguesa, contendo os seguintes itens, devidamente explicitado:

- a) capa contendo identificação do candidato e da Linha de Pesquisa, link do Currículo Lattes e título do projeto;
- b) justificativa do desenvolvimento do objeto de pesquisa: a) apresentar, com clareza, justificativas pessoais, profissionais e sociais; b) contextualizar o objeto de estudo; c) estabelecer relações com a Linha de Pesquisa; d) evidenciar contribuições e expectativas de publicação em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos.
- c) problema de pesquisa e objetivos: a) problematizar os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; b) explicitar o problema de pesquisa; c) definir os objetivos da pesquisa.
- d) referencial teórico e metodologia do projeto: a) discutir com clareza os conceitos e termos utilizados evidenciando um quadro teórico de referência para a pesquisa; b) descrever a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa; c) estabelecer correspondência entre a metodologia proposta e os objetivos de acordo com a natureza do objeto de estudo.
- e) cronograma e referências bibliográficas: a) propor cronograma adequado ao tempo do curso; b) apresentar bibliografia atualizada e pertinente para o tema abordado; c) utilizar corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.

7.5 Não serão avaliados:

- a) projetos sem relação de pertinência com a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, necessariamente, as pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores que estão oferecendo vagas neste Edital;
- b) projetos de dissertação ou de tese com número de páginas inferior ou superior aos indicados nos itens 7.2 e 7.3.

- 7.6 O projeto de dissertação para o Mestrado e o projeto de tese para o Doutorado serão avaliados de acordo com a sua natureza e especificidade, considerando:
- a) A clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
  - b) A objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
  - c) Pertinência e coerência entre os aspectos teóricos e metodológicos para o desenvolvimento do projeto; e
  - d) O conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas.
- 7.7 O projeto terá a pontuação atribuída conforme a ficha de avaliação constante no ANEXO IV.
- 7.8 A análise do projeto de dissertação ou de tese tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética atribuída por 3 (três) examinadores.
- 7.8.1 Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

## VIII - DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

- 8.1 A defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, é o momento de avaliação do candidato, considerando:
- a) a consistência argumentativa da justificativa apresentada para a inclusão do projeto na área da Educação e, especialmente, na Linha de Pesquisa de interesse do candidato;
  - b) o domínio teórico e metodológico sobre a temática ou o objeto de investigação indicados pelo candidato;
  - c) a clareza e a correção do discurso oral.
- 8.2 A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para a aprovação, tomando-se por base a média aritmética atribuída por 3 (três) examinadores.
- 8.2.1 Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.
- 8.2.2 As notas da defesa do projeto serão atribuídas conforme o ANEXO V.
- 8.3 A defesa do projeto ocorrerá por meio de plataforma *Google Meet*, com o candidato e os examinadores participando a distância.
- 8.3.1 A defesa do projeto será gravada pela própria plataforma *Google Meet* para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão para os envolvidos.
- 8.3.2 Não será permitido o uso de apresentações de slides para a defesa do projeto pelo candidato.
- 8.3.3 A defesa do projeto deverá ter duração máxima de 45 minutos, considerando o máximo de 15 minutos destinados à apresentação do candidato, seguidos da arguição dos examinadores.
- 8.4 O calendário, com data, horário e o link *Google Meet* para a defesa do projeto de dissertação ou tese, será divulgado no sitio da Comperve e, posteriormente, enviado para o e-mail do candidato. As defesas acontecerão no período de ~~17 de maio~~ **11 de maio a 10 de junho** ~~17 de junho~~ **08 de junho de 2022**.

- 8.4.1 O PPGEd/UFRN e a Comperve não se responsabilizam por e-mails informados incorretamente pelo candidato na Ficha de Inscrição ou pelo não recebimento de e-mails.
- 8.5 O candidato que não se apresentar para a sessão e não realizar a defesa do projeto de dissertação ou tese na data e horário determinados será eliminado do processo seletivo.
- 8.6 O Currículo Lattes, cujo *link* será informado no projeto de pesquisa de cada candidato (item 7.4, subitem “a”), fornecerá elementos de subsídio para a avaliação a ser realizada na defesa do projeto.

## IX – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados na etapa de Defesa do projeto de pesquisa serão convocados para entrevista de heteroidentificação, seguindo o disposto a seguir:
- O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria nº 545/2021- R em 08 de abril de 2021.
  - O procedimento obedecerá ao disposto Resolução nº 01/2021 - PPGEd e ocorrerá por meio de plataforma *Google Meet*, com o candidato e os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial participando a distância, com convocação dos candidatos por meio de Edital Complementar a ser divulgado na data provável de **28 de junho de 2022**.

## X - DO RESULTADO FINAL

- 10.1 A média final classificatória do candidato corresponde à média aritmética das notas auferidas nas duas etapas: análise do projeto de pesquisa e defesa do projeto de pesquisa.
- 10.2 A média final é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e é classificatória por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem a melhor nota até o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II deste Edital, por Linha de Pesquisa.
- 10.2.1 Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.
- 10.2.2 A lista dos aprovados será disponibilizada para consulta no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) e no sítio do PPGEd ([www.ppged.ufrn.br](http://www.ppged.ufrn.br)).
- 10.3 A média final mínima para classificação é 7,0 (sete).
- 10.4 Em caso de empate na média final classificatória, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- o candidato que tiver obtido melhor nota na defesa do projeto de dissertação ou de tese;
  - o candidato que tiver obtido melhor nota na análise do projeto escrito de dissertação ou de tese;
  - candidato de maior idade.

- 10.5 O resultado da seleção tem validade até o início do semestre letivo previsto para o ingresso, 2022.2, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.
- 10.6 Na divulgação do resultado será apresentada a vinculação do pós-graduando a uma Linha de Pesquisa e a identificação do professor orientador.

## XI – DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do Processo de Seleção, poderá fazê-lo até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário eletrônico de Requerimento Específico;
  - b) preencher, integralmente, o Requerimento Específico de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento Específico e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.1.1 O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), a resposta aos recursos nas datas e horários estabelecidos no ANEXO IV deste Edital.
- 11.1.2 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 11.2 Não serão aceitos recursos que:
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - b) estiverem fora do prazo estabelecido;
  - c) não apresentem argumentação coerente com a etapa a que se referem;
  - d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

## XII – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 12.1 Os candidatos aprovados e classificados, conforme o número de vagas, serão convocados para o cadastramento e efetivação da matrícula como alunos(as) regulares dos Cursos de Mestrado ou Doutorado em Educação, por meio de edital específico (**Edital de Convocação de Aprovados e Classificados**).
- 12.1.1 O cadastramento, regado por **Edital de Convocação de Aprovados e Classificados**, é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.

- 12.1.2 O Edital de Convocação de Aprovados e Classificados será publicado na data provável de **12 de julho de 2022**, no SIGAA:  
[http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).
- 12.1.3 O Edital de Convocação de Aprovados e Classificados disporá de cronograma específico que deverá ser seguido pelos(as) convocados(as).
- 12.1.4 O candidato(a) convocado(a) deverá, no ato da inscrição ao Edital de Convocação de Aprovados e Classificados, preencher todos os campos do formulário de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, com a indicação da Linha de Pesquisa para a qual foi aprovado, além de anexar os seguintes documentos em formato PDF:
- Cópia legível de documento de identidade oficial com foto;
  - Cópia legível do CPF;
  - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (documento recente);
  - Documento de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
  - Cópia legível do diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC ou CEE, frente e verso.
- 12.2 O candidato aprovado e classificado que não efetuar a inscrição no prazo estabelecido no Edital de Convocação de Aprovados e Classificados ou que, no ato da inscrição, não apresentar todos os documentos referidos no item 12.1.4 será eliminado e perderá o ingresso como aluno regular no PPGEd/UFRN no semestre 2022.2, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.
- 12.3 O resultado do Edital de Convocação de Aprovados e Classificados consiste no fornecimento do número de matrícula dos ingressantes com cadastro homologado.
- 12.3.1 De posse do número de matrícula, o ingressante está apto a criar seu login e senha para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN ([sigaa.ufrn.br](http://sigaa.ufrn.br)), meio pelo qual, posteriormente deverá proceder com a matrícula nas disciplinas oferecidas pelo Programa, no semestre 2022.2.
- 12.3.2 Ingressantes que já tenham login e senha cadastrados no SIGAA, podem permanecer com os mesmos.
- 12.3.3 A matrícula é o ato que vincula o aluno às turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.
- 12.4 O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN não permite o cadastramento como aluno regular do PPGEd de candidato aprovado e classificado que possua algum vínculo ativo como estudante de outro Programa de Pós-Graduação de Instituição Pública.
- 12.4.1 O candidato na situação do item acima, que não efetuar o desligamento do vínculo no outro programa no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e ensejando a convocação de suplentes, por linha de pesquisa, de acordo com a ordem de classificação divulgada.
- 12.5 No caso de desistência de algum candidato já cadastrado, o suplente poderá ser convocado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas do Programa no semestre 2022.2.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de final de submissão do projeto, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 13.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 13.3. O candidato que desejar corrigir algum dado cadastral fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos, por meio do Sistema de Atendimento ao Candidato no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 13.4. Não haverá segunda chamada para a realização de etapa específica. O não comparecimento ao local de realização das etapas do Processo de Seleção no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 13.5. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.
- 13.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Central de Seleção designada pelo PPGEd.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	De 14 de fevereiro a 13 de março de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 14 de fevereiro a 14 de março de 2022
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 14 de fevereiro a 13 de março de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 14 de fevereiro a 02 de março de 2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Data provável de 04 de março de 2022
Divulgação das inscrições validadas	Data provável de 16 de março de 2022
Submissão do projeto de Pesquisa	De 14 de fevereiro a 13 de março de 2022
Divulgação do resultado da análise do Projeto	Data provável de 20 de abril de 2022
Interposição de recurso do resultado da análise do projeto	Até 48 horas após a divulgação do resultado da análise do projeto
Divulgação do resultado de recurso da nota obtida na análise do projeto	Data provável de 06 de maio de 2022
Convocação para defesa do projeto de Dissertação ou de Tese	Data provável de <del>11 de maio</del> 06 de maio de 2022
Defesa do projeto de Dissertação ou de Tese	De <del>17 de maio</del> 11 de maio a <del>10 de junho</del> 17 de junho 08 de junho de 2022
Divulgação do resultado da defesa do projeto	Data provável de 11 de junho de 2022
Interposição de recurso do resultado da defesa do projeto	Até 48 horas após a divulgação do resultado da defesa do projeto
Divulgação do resultado de recurso da nota obtida na defesa do projeto	Data provável de 28 de junho de 2022

Divulgação do Edital de convocação para entrevista de heteroidentificação	Data provável de 28 de junho de 2022
Entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência	De 30 de junho a 01 de julho de 2022
Resultado das entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência	Data provável de 05 de julho de 2022
Recurso das entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência	Até 48 horas após a divulgação do resultado da defesa do projeto
Resultado Final	Data provável de 09 de julho de 2022
Divulgação do Edital de cadastramento - específico para inscrição dos candidatos aprovados e classificados	Data provável de 09 de julho de 2022

**ANEXO II - QUADRO DE VAGA**

LINHA DE PESQUISA	MESTRADO			DOUTORADO		
	INTERNA (Servidores s UFRN)	EXTERNA (Público Geral)	AÇÕES AFIRM.	INTERNA (Servidores UFRN)	EXTERNA (Público Geral)	AÇÕES AFIRM.
1 - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS	1	2	1	2	5	2
2 - EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS	1	9	2	2	2	1
3 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO	1	6	2	1	5	2
4 - EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE	1	3	1	3	6	2
5 - EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS	1	7	2	1	10	3
6 - EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS	1	4	1	1	3	1
7 - EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	1	4	1	2	3	1
<b>TOTAL POR DEMANDA</b>	<b>7</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>34</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL POR NÍVEL</b>	<b>51</b>			<b>58</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110</b>					

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO
1 - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS	LUZIA GUACIRA DOS SANTOS SILVA	X	X
	FLÁVIA ROLDAN VIANA		X
	GESSICA FABIELY FONSECA		X
	RITA DE CÁSSIA PAIVA BARBOSA MAGALHÃES	X	
	JEFFERSON FERNANDES ALVES	X	
	DÉBORA REGINA DE PAULA NUNES	X	X

	FRANCISCO RICARDO LINS VIEIRA DE MELO		X
	MARIA APARECIDA DIAS		X
2 - EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS	ANDRE FERRER PINTO MARTINS	X	
	CLAUDIANNY AMORIM NORONHA	X	X
	HALANA GARCEZ BOROWSKY	X	
	IRAN ABREU MENDES	X	X
	JOSINEIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA	X	X
	MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO	X	
	MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE ALMEIDA	X	X
3 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO	ALLYSON CARVALHO DE ARAUJO		X
	KARYNE DIAS COUTINHO	X	X
	MARCIO ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA	X	X
	MARLY AMARILHA	X	
	TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA	X	X
	ROSIE MARIE NASCIMENTO DE MEDEIROS		X
	TADEU JOAO RIBEIRO BAPTISTA	X	X
4 - EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE	ADIR LUIZ FERREIRA		X
	BETÂNIA LEITE RAMALHO		X
	ISAURO BELTRÁN NUÑEZ	X	X
	ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO	X	X
	CYNARA RIBEIRO TEIXEIRA	X	
5 - EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS	ANTONIO BASILIO NOVAES THOMAZ DE MENEZES		X
	AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR	X	X
	CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO	X	X
	KILZA FERNANDA MOREIRA DE VIVEIROS	X	
	MARIA INÊS SUCUPIRA STAMATTO	X	X
	MARLUCIA MENEZES DE PAIVA		X
	MARTA MARIA DE ARAUJO		X
	OLIVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA	X	X
WALTER PINHEIRO BARBOSA JUNIOR	X		
6 - EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS	ALDA MARIA DUARTE ARAÚJO CASTRO		X
	MARIA GORETTI CABRAL BARBALHO	X	
	DANTE HENRIQUE MOURA		X
	RUTE REGIS DE OLIVEIRA DA SILVA	X	
	LUCIANE TERRA DOS SANTOS GARCIA	X	X
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	X	X
7 - EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES	X	
	ERIKA DOS REIS GUSMAO ANDRADE	X	X
	MARIA CRISTINA LEANDRO DE PAIVA	X	X
	MARIANGELA MOMO	X	X

### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Candidatos/as negros/as ou pardos/as)

Eu (nome civil ou nome social), \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ (nome do órgão expedidor) e do CPF. nº. \_\_\_\_\_, inscrevo-me no processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no ( ) Mestrado ( ) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem e declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº. 01/2022 - Processo Seletivo 2022 PPGEd que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta Autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais).

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE**

Nível:           ( ) DOUTORADO                           ( ) MESTRADO

Demanda:       ( ) EXTERNA                               ( ) UFRN

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**Relação de pertinência e perspectiva teórica do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, necessariamente, as pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores que estão oferecendo vagas neste edital:**

( ) **SIM** ..... (neste caso, preencha o quadro de avaliação abaixo)

( ) **NÃO** ..... (neste caso, o projeto será eliminado)

ITENS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>I - Justificativa apresentada no desenvolvimento do objeto:</b> a) apresenta, com clareza, justificativas pessoais, profissionais e sociais; b) contextualiza o objeto de estudo; c) estabelece relações com a Linha de Pesquisa; d) evidencia contribuições e expectativas de publicação em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos.	0 - 2	
<b>II - Tratamento do problema situado em uma temática de pesquisa:</b> a) problematiza os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; b) explicita o problema de pesquisa; c) define os objetivos da pesquisa.	0 - 3	
<b>III - Domínio dos elementos teóricos e metodológicos:</b> a) discute com clareza os conceitos e termos utilizados evidenciando um quadro teórico de referência para a pesquisa; b) descreve a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa; c) estabelece correspondência entre a metodologia proposta e os objetivos de acordo com a natureza do objeto de estudo.	0 - 3	
<b>IV - Cronograma, fontes bibliográficas e documentais implicadas:</b> a) cronograma adequado ao tempo do curso; b) apresenta bibliografia atualizada e pertinente para o tema abordado; c) utiliza corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.	0 - 1	
<b>V - Produção textual:</b> coerência, coesão, adequação às normas cultas da Língua Portuguesa	0 - 1	
<b>TOTAL</b>	<b>0 - 10</b>	

Natal/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Nome completo do avaliador(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A DEFESA DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE**

Nível: ( ) DOUTORADO

( ) MESTRADO

Demanda: ( ) EXTERNA

( ) UFRN

Linha

de

Pesquisa:

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>Critérios para avaliação do domínio e autoria do projeto</b>	<b>INTERVALO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
<b>I. Domínio na apresentação da justificativa do projeto:</b> defende a problemática de pesquisa; estabelece relações contextuais, com a temática, o problema e objetivos da pesquisa.	0 – 3	
<b>II. Domínio teórico e metodológico:</b> defende e se posiciona sobre a escolha teórico e metodológica, de forma clara e coerente, estabelecendo relações adequadas com a natureza da pesquisa, os objetivos, o uso de estratégias e instrumentos de se obter/elaborar dados e de suas análises.	0 – 4	
<b>III. A clareza na exposição do discurso oral:</b> fluência, clareza e propriedade no uso dos termos e conceitos; variedade de vocabulário e expressões.	0 – 3	
<b>TOTAL</b>	<b>0 – 10</b>	

Natal/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Nome completo do avaliador(a): \_\_\_\_\_